

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitações, faz saber aos interessados, que fará realizar às 15h00min do dia 30 de Agosto de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, nos termos do presente Edital e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação para assessorar, executar e desenvolver estratégias de comunicação para atender às necessidades do Departamento de Comunicação.

1.2 – A prestação dos serviços será dar no período de setembro a dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, desde que mantidas as mesmas condições ofertadas na presente licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, que comprovarem eficazmente o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital.

2.2. – Os licitantes adjudicatários celebrarão contrato com o Município nos termos da minuta que acompanha o presente Edital, em que estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação, que se encontra regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O participante poderá fazer-se representar por procurador, por instrumento público ou instrumento particular desde que esteja com firma reconhecida e estipule, expressamente, os poderes para a representação na presente licitação.

2.4. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas com o objeto da presente licitação serão atendidas pelo orçamento vigente, dotação orçamentária 10.01.04.122.1004.2.000.3.3.90.39

3.2 – Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro Municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – Os envelopes com as documentações e as propostas, lacrados e separados, deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no local, dia e hora acima mencionada. Em suas partes externas e frontais, além do nome ou razão social da proponente, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

4.2 - O primeiro deverá apresentar o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo, o subtítulo PROPOSTA.

4.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 – A documentação para habilitação consistirá na apresentação de Certidão de Registro Cadastral do Município de Alexânia, Estado de Goiás, dentro do prazo de validade.

4.3.2 - Para o cadastramento no Registro Cadastral do Município de Alexânia, Estado de Goiás, deverá ser apresentada ao departamento de Cadastrado de Fornecedores, na Sala da Comissão de Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, em uma única via, original ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

4.3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- e) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- f) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

4.3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Pública Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certificado de inexistência de débitos trabalhista perante a Justiça do Trabalho – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho da circunscrição sede do licitante.

4.4 - DA PROPOSTA

4.4.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via digitada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo a indicação de valores unitários e totais, incluindo todos os custos, com validade mínima de sessenta dias.

4.4.2 – Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao orçamento do Município.

5. DO PROCEDIMENTO NAS FASES DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação, para efeito de habilitação e dos envelopes contendo as propostas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

5.1.1 - DA HABILITAÇÃO

5.1.1.1 - Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão passará à fase de habilitação.

5.1.1.2 - Aberto cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pela comissão e pelos licitantes presentes.

5.1.1.3 - A seguir, a comissão decidirá, verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Alexânia.

5.1.1.4 - A inabilitação de que trata este item, é específica para a presente licitação, em nada afetando a empresa quanto a outras licitações, não implicando em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade.

5.1.1.5 - Os licitantes poderão apresentar por escrito, quanto a documentação, impugnação contra os demais, no prazo, de 10 (dez) minutos. Nesse caso, ao impugnado será oferecido igual prazo, para encaminhar as suas alegações de defesa, também por escrito. Somente poderá firmar impugnações, o representante devidamente autorizado por atos constitutivos ou os portadores de procuração bastante, específica para o ato, que será apensada ao processo de licitação.

5.1.1.6 – Havendo recurso em relação à habilitação, no prazo previsto no art. 109 da Lei de Licitações, será marcada data para a abertura das propostas, logo após o julgamento do referido recurso.

5.1.1.7 - Ao licitante declarado inabilitado, não havendo recurso no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ou interposto o recurso este seja denegado, será devolvido o envelope de proposta devidamente lacrado, mediante recibo ou consignação em ata.

5.1.1.8 – Propostas de licitantes inabilitados, devidamente lacradas, ficarão disponíveis para devolução pelo prazo de trinta dias, posteriormente sendo as mesmas incineradas.

5.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2.1 - A Comissão abrirá e examinará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada uma das folhas e colhendo as rubricas dos licitantes presentes, que poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.2.2 - Durante 10 (dez) minutos, os licitantes poderão oferecer por escrito, impugnação contra as demais propostas, sendo assegurado aos impugnados, igual prazo para a apresentação da sua defesa.

5.2.3 - Nenhum adendo será admitido nesta fase.

5.2.4 - Ato contínuo, a Comissão verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, conferindo os preços oferecidos pelos proponentes, registrando-os na ata de julgamento. As propostas desconformes ou incompatíveis serão desclassificadas.

5.2.5 - Faculta-se à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, de qualquer documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

5.2.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e, abertas as propostas, não cabe desclassificá-los, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.2.7 - Após a fase de habilitação é defeso ao concorrente, desistir da proposta apresentada, salvo por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.2.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive, o simples oferecimento de desconto em relação ao valor das propostas apresentadas pelos demais licitantes.

5.2.9 - Não se admitirá propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores correntes no mercado.

5.2.10 - Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 10% (dez por cento) ao melhor preço.

5.2.11 - Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

5.2.12 - Não ocorrendo o caso previsto no item 5.2.10, em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.2.13 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar para os licitantes, um prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que deram origem à desclassificação.

5.2.14 - A Comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Gestor Municipal, indicando os vencedores do certamente licitatório, em ata circunstanciada, da sessão de julgamento.

5.2.15 - O relatório a que se refere o item anterior deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

5.2.16 - Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo previsto no art. 109, do Estatuto das Licitações.

5.2.17 - Será obrigatória a justificação escrita da Comissão, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Gestor Municipal que, concordando com o relatório, procederá à adjudicação e homologação da licitação.

7. DO CONTRATO

7.1 - A Administração convocará os proponentes vencedores para assinarem os contratos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo, ainda, das penas previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação civil pátria.

7.1.3 - As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão.

7.1.4 - Por razão de interesse público poderá o Município revogar o presente procedimento licitatório, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.1.5 - A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, do Estatuto das Licitações. A referida nulidade induz á do contrato.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - No caso de desfazimento do presente procedimento licitatório fica assegurado aos interessados, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base em normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

8.1.3 – Cópia do presente Edital está disponível no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

8.1.4 - Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, das 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a sexta feira.

Alexânia, 13 de Agosto de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO DOS SANTOS
Presidente da CPL

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2018

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa _____ com endereço na _____ nº. ____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, do Edital da Tomada de Preços nº 003/2018, e na forma e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato, a execução pela CONTRATADA, dos serviços de assessoria de comunicação para assessorar, executar e desenvolver estratégias de comunicação, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital da Tomada de Preços nº 003/2018, que passam a fazer parte integrante deste termo, especialmente desenvolvendo as seguintes atividades:

- a) prestação de serviços de consultoria e planejamento na área de publicidade em geral;
- b) criação, produção e distribuição de materiais publicitários reunidos ou não em campanhas publicitárias;
- c) produção de anúncios de natureza institucional e/ou legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas e meio alternativos;
- d) realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação, que melhor possam difundir a mensagem, o produto e /ou serviço, no que se refere à sua natureza, influência, eficiência (quantidade, qualidade e área de difusão), as suas características e ao custo da sua divulgação;
- e) serviços de elaboração, execução e distribuição de publicações diversas, exceto publicação de extratos de processos licitatórios e atos;
- f) assessoria na área de promoção, realização de eventos e divulgação de interesse da Administração Municipal;
- g) formulação de plano de publicidade;
- h) execução do plano apresentado, após prévia e expressa aprovação do órgão;

i) planejamento e supervisão de serviços de pesquisa, promoção de evento, comunicação visual e outros serviços especializados de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____). O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ _____ (_____). A despesa correrá a conta da dotação orçamentária: 10.01.04.122.1004.2.000.3.3.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada em **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA ASSESSORAR, EXECUTAR E DESENVOLVER ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO** para atender às necessidades do **DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2- JUSTIFICATIVAS

A publicidade institucional tem por objetivo a prestação de contas do planejamento e das ações tomadas pela Administração Pública. Refere-se à divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos.

3- DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Prestação de serviços de consultoria e planejamento na área de publicidade em geral;
- b) Criação, produção e distribuição de materiais publicitários reunidos ou não em campanhas publicitárias;
- c) Produção de anúncios de natureza institucional e/ou legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas e meios alternativos;
- d) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação, que melhor possam difundir a mensagem, o produto e/ou serviço, no que se refere à sua natureza, influência, eficiência (quantidade, qualidade e área de difusão), às suas características e ao custo da sua divulgação;
- e) Serviços de elaboração, execução e distribuição de publicações diversas, exceto publicação de extratos de processos licitatórios e atos;
- f) Assessoria na área de promoção, realização de eventos e divulgação de interesse da Administração Municipal;
- g) Formulação do plano de publicidade;
- h) Execução do plano apresentado após prévia e expressa aprovação do órgão;
- i) Planejamento e supervisão de serviços de pesquisa, promoção de eventos, comunicação visual e outros serviços especializados de comunicação.

4- RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1- DA CONTRATADA

A contratada além das demais obrigações contratuais se compromete a:

- a) Efetuar a entrega das respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Autorização de Empenho.
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços dentro do prazo exigido.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais,
- d) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Alexânia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- e) Fornecer os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento.
- f) Manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Arcar com os prejuízos causados ao Município de Alexânia, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

4.2- DA CONTRATANTE

Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
- b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- c) Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O prazo de execução dos serviços será de 05(cinco) meses, após a assinatura contrato;

5.2- Os prazos acima poderão ser prorrogados conforme necessidade e conveniência da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8666/93.

6- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor da prestação dos serviços é R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais);

6.2- O pagamento será realizado em 05(cinco) parcelas mensais e iguais, de acordo com o quantitativo entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

6.3- Os pagamentos deverão ser efetuados em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.

6.4- O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei n.º 8.666/1993

Lei n.º 10.520/2002

Lei Orçamentária Anual

MATEUS HENRIQUE CARDOSO
Chefe Interino de Gabinete

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Tomada de Preços nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº. ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Tomada de Preços nº ____/____

A Empresa _____, sediada na _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal